



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI N° . 1075/2019

SÚMULA:

Autoriza o município a celebrar a aquisição de imóvel terreno para o Município de Cantagalo/PR

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão ordinária N° 23/2019 em 12 de Setembro de 2019, e eu **Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1°, inciso a, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° - A presente Lei tem a finalidade, no uso da utilidade publica regulamentar a aquisição de um imóvel terreno de matrícula n° 62, R-18/62, Protocolo n° 22235 de 09/08/2017, documento INCRA n° 999.997.442.330-8, CCIR 2009 n° 10721628173, NIRF n° 8.968.829-1, ITBI guia n° 470337, em que é proprietário SR. Lucas Antonio Freduczski, medindo 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2° - O imóvel será destinado á instalações do pátio de máquinas do município.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a compra do referido terreno nos moldes da Lei. Ainda, considera-se a ATA n° 01/2019 e o Decreto n° 138/2019, ratificada pela Comissão Permanente para Avaliação, venda e leilão dos bens públicos para o município de Cantagalo-PR.

Art. 4°- Fica alterado o Plano Plurianual, Lei n° 1.011/2017 de 27/09/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2019, Lei n° 1.033 de 26 de abril de 2018 nos moldes e naquilo que for pertinente ao valor e suplementação de credito orçamentário para aquisição de imóveis conforme descrito no art. 1° desta lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo - PR, em 13 de Setembro de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

